TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025

"TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNCIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA RENNON PEREIRA TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n.° 26.837.819/0001-00, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, INCISO III, ALINÉAS "C" , DA LEI Nº 14.133/2021."

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí/PI, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001 - 33, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Ijosevan Coelho, e de outro lado a empresa, **RRENNON PEREIRA TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n.° 26.837.819/0001-00**, com endereço profissional situado à Rua Francisco Teixeira, sn, centro, Paulistana – Piauí, neste ato representada pelo seu proprietário., doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINSITRATIVO nº 032/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.".**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta do contratado;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 6º, inciso XV e art. 107, ambos da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Nos termos do art. 6º e 74, inciso III, alíneas "c" , ambos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e com base nos documentos apresentados que comprovam a condição de notória especialização e serviços singulares, razão pela é a solução mais viável que atende o interesse público vigente, visto que o escritório **RRENNON**

PEREIRA TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n.° 26.837.819/0001-00, detém qualificação técnica, formada por profissional com experiência comprovada em administração pública; atuação exitosa em situações similares, com histórico de resultados positivos em processos administrativos e licitatórios, conforme documentos anexados a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO (art.92, V)

6.1 O valor para atender a presente proposta de prestação de serviço será de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando o valor global R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, XXI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências

13.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º)	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Betânia do Piauí - PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I. No caso de multa: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II. No caso de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado a.

a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

13.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 13.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

13.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Betânia do Piauí - PI, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2 Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.
15.2.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.
15.3 Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
15.3.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.
15.4 Fonte 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.
15.4.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.
15.5 Fonte 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.
15.5.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.
15.5.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.
15.6 Fonte 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
15.6.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.
15.6.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.
15.7 Fonte – 550 – Transferência do Salário-Educação (QSE)
15.7.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 - salário educação.
15.8 Elemento de despesas: 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15.9 Elemento de despesas: 33.90.35 - serviços de consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (92, §1º)

20.1 Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da sede da administração, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes, de acordo com o art. 92, §1, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 E assim, por estarem às partes contratantes de pleno acordo, assinam o presente termo juntamente com 02 (duas) testemunhas, com 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Betânia do Piauí/PI, 18 de abril de 2025.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENNON PEREIRA TEIXEIRA – ME
CNPJ SOB N.° 26.837.819/0001-00
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. _____ CPF: 602.216.303-08
2. _____ CPF: 073.615.495-83

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **RENNON PEREIRA TEIXEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ sob n.° 26.837.819/0001-00,** estabelecida na Rua Francisco Teixeira, sn, Centro, Paulistana-PI, CEP: 64.750-000, com endereço eletrônico: rennoncontador@gmail.com, Contato: (86) 9859-8912, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Rennon Pereira Teixeira**.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí – PI e Outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, totalizando um valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI Nº 14.133/2021

Betânia do Piauí – PI, 18 de abril de 2025.

_____

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 62.200.267/0001 - 09

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) com nome correto e situação regular junto à Receita Federal;
III. Título de eleitor e Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
IV. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
V. Comprovante de Residência atualizado;
VI. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecida pela instituição competente;
VII. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
VIII. Certidão negativa de antecedentes criminais;
IX. Assinar termo de compromisso de inexistência de impedimentos legais para o exercício do cargo;
X. Declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal;
XI. Cópia do cartão do banco;
XII. 02 fotos 3x4;
XIII. Telefone para contato (celular ou fixo);
XIV. Assinar contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - O início e o local das atividades serão de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente Edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

Betânia do Piauí–PI, 02 de maio de 2025.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2025.05.02 12:18:30 -03'00'

Prefeito de Betânia do Piauí-PI

Secretaria Municipal de Educação
Rua Claro Rodrigues, S/N, Centro.

ID: BEFDFFC8BE034

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **RENNON PEREIRA TEIXEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ sob n.° 26.837.819/0001-00,** estabelecida na Rua Francisco Teixeira, sn, Centro, Paulistana-PI, CEP: 64.750-000, com endereço eletrônico: rennoncontador@gmail.com, Contato: (86) 9859-8912, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Rennon Pereira Teixeira**.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí – PI e Outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, totalizando um valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI Nº 14.133/2021

Betânia do Piauí – PI, 18 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 3606B18D232C4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

RECONHEÇO e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025**, fundamentada no art. 74, inciso III, Alínea "C" da Lei n.º 14.133/2021, para a contratação do escritório **RENNON PEREIRA TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n.° 26.837.819/0001-00,** tendo o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, totalizando um valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, da Lei Nº 14.133/21, autorizo a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Registra – se. Publique-se e Cumpra-se.

Betânia do Piauí – PI, 17 de abril de 2025.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2025.04.17 13:43:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro.

ID: D4978539C61A4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028//2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025/PMBP
CONTRATO Nº 057/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **ELIALDO ELISVALDO DE MACEDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.421.885/0001-33, estabelecida na cidade de Padre Marcos - PI, CJ Petrônio Portela, s/n, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o **Sr Elialdo Elisvaldo de Macedo.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2025. Processo Nº: 030/2025. CDC. Credenciamento Nº 00006/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, durante os dias 05 até 09 de maio do ano de 2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos próprios Recursos Federais de Programas/Emenda Parlamentar Dotação prevista no QDD2025 . Contratado: Instituto Saude Express. Valor R$80.150,00. Vigência: de 02/05/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 02/05/2025. Hugo Leonardo Valadares Rabelo. Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025

PROCESSO Nº 029/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA DA RUA ANTONIO VALERIO DA SILVA - VENTUROSA- PE, CONFORME PROJETO BASICO; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 194.123,21 ABERTURA: 20/05/2025 AS 10h05min. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 5 de maio de 2025.
JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando contratação de empresa para confecção de fardamento escolar no valor de R$ 142.520,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte reais). A sessão será realizada através do Portal Compras, pelo endereço eletrônico https://www.comprasmunicipaispmab.com.br/home.jsf?windowId=230, com data de abertura agendada para 20 de maio de 2025 às 07:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.aguabranca.pi.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras, https://www.comprasmunicipaispmab.com.br/home.jsf?windowId =230.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando registro de preços para aquisição de material e equipamentos odontológicos no valor de R$ 1.380.472,95 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal Compras, pelo endereço eletrônico https://www.comprasmunicipaispmab.com.br/home.jsf?windowId=230, com data de abertura agendada para 16 de maio de 2025 às 07:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.aguabranca.pi.gov.br, ou ainda pelo Portal Compras, https://www.comprasmunicipaispmab.com.br/home.jsf?windowId=230

Água Branca - PI, 2 de maio de 2025.
JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, publicado no DOU, em 28/04/2024, Seção 3, Página 315: ONDE SE LÊ: 12 de maio de 2025, às 09:00hs; LEIA-SE: 15 de maio de 2025, às 09:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

Objeto: Aquisição de urnas funerárias. A PM de Angical do Piauí, informa que está recebendo propostas no prazo de 03 dias úteis, referente ao objeto em epigrafe. Fund. legal: Art. 75, II, §3º, da Lei 14.133/21 e suas alterações. As informações e/ou esclarecimentos, bem como as propostas de preços, deverão ser protocolados na sede da prefeitura ou enviados através do e-mail cplangicaldopi@gmail.com

Angical do Piauí/PI, 5 de maio de 2025
DARLENE SOARES CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Eletrônico abaixo citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 033/2025. Processo Administrativo nº 199/2025. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Regime de Execução: Empreitada por Item. Suporte Legal: Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata. Fonte de Recursos: ICMS - FPM - FMS/FUS - PAB - COFINANCIAMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS. Data da Abertura: 19 de maio de 2025. Hora da Abertura: 09:00 h. Valor Previsto: R$ 91.046,55 (noventa e um mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Sistema eletrônico: https://www.licitacaobgrpi.com.br/. Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail:cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 2 de maio de 2025.
JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2025

PROCESSO Nº 023/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025; ABERTURA DA SESSÃO: 10:30 horas, do dia 19.05.2025. OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para prefeitura municipal de Beneditinos - PI. fpm / fme / fms / fmas / icms / recursos próprios / emenda federal. cópia completa do edital: no site do tribunal de contas do estado do piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2025

PROCESSO Nº 024/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025; ABERTURA DA SESSÃO: 14:30 horas, do dia 19.05.2025. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para prefeitura municipal de Beneditinos - PI. fpm / fme / fms / fmas / icms / recursos próprios / emenda federal. cópia completa do edital: no site do tribunal de contas do estado do piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Beneditinos - PI, 29 de abril de 2025.
IGOR MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 032/2025, inexigibilidade de licitação n° 005/2025, termo de contrato nº 047/2025, objeto: prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil para secretaria municipal de educação, das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa rennon pereira teixeira - me, inscrita no cnpj sob n.° 26.837.819/0001-00, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, totalizando um valor de r$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), vigência: de 18 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026, fundamento legal: art. 74, inciso iii, alínea c, da lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo n° 015//2025, pregão eletrônico srp nº 005/2025/pmbp, contrato nº 048/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa valdemar ferreira cavalcante minimercado - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 13.220.695/0001-69, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 158.433,20 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), data da assinatura do contrato: 28 de abril de 2025, vigência do contrato: 28/04/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo Administrativo n° 017/2025, pregão eletrônico srp nº 006/2025/pmbp, Contrato nº 049/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí/pi, pessoa jurídica de direito público interno, situada a rua francisco delmondes, s/n, centro, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa valdemar ferreira cavalcante minimercado - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 13.220.695/0001-69, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 548.478,40 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), data da assinatura do contrato: 28 de abril de 2025, vigência do contrato: 28/04/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo Administrativo n° 019/2025, pregão eletrônico srp nº 008/2025/pmbp, contrato nº 050/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na instalação, e manutenção de ar-condicionado, freezers, geladeiras e bebedouros, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa 59.883.196 jenielson xavier coelho, cnpj sob n.º 59.883.196/0001-52, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 40.350,00 (quarenta mil, trezentos e cinquenta reais), data da assinatura do contrato: 28 de abril de 2025, vigência do contrato: 28/04/2025 a 26/04/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo Administrativo n° 019/2025, pregão eletrônico srp nº 008/2025/pmbp, contrato nº 051/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na instalação, e manutenção de ar-condicionado, freezers, geladeiras e bebedouros, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa jose valerio de carvalho - me, situada na rua antonio freire, 363 sertanejo, cep 64.750-000, paulistana piauí, inscrita no cnpj/mf 34.904.440/0001-95, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 14.160,59 (quatorze mil, cento e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), data da assinatura do contrato: 28 de abril de 2025, vigência do contrato: 28/04/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo Administrativo n° 018/2025, pregão eletrônico srp nº 007/2025/pmbp, contrato nº 052/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais para construção e poços tubulares, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa sertão agro construções e serviços ltda - me, inscrita no cnpj sob o nº 7.559.686/0001-72, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 1.138.837,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais), data da assinatura do contrato: 29 de abril de 2025, vigência do contrato: 29/04/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo Administrativo n° 018/2025, pregão eletrônico srp nº 007/2025/pmbp, contrato nº 053/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais para construção e poços tubulares, visando atender as